



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1382/2019, de 04-09-2019.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1353/2018, DE 27-12-2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, por redução orçamentária já prevista no orçamento original, na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal da Saúde
06.02.10.301 – Saúde – Atenção Básica
06.02.10.301.0019 – Serviços e Assistência a Saúde Pública
06.02.10.301.0019.1022 (4011) – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE SAÚDE
44.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 27.500,00**

TOTAL R\$ 27.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior servirá de recursos a redução em igual quantia, da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento Municipal, abaixo discriminada:

06.02 – Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal da Saúde
06.02.10.301 – Saúde – Atenção Básica
06.02.10.301.0019 – Serviços e Assistência a Saúde Pública
06.02.10.301.0019.2013 (4011) – MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS DOS SERVIDORES **R\$ 20.000,00**
33.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO **R\$ 7.000,00**
33.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **R\$ 500,00**

TOTAL R\$ 27.500,00

Art. 3º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1353/2018 de 27-12-2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2019”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 04 de SETEMBRO de 2019.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**